Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.828/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 338,00 m2, cuja propriedade é de MARIA APARECIDA CUSTÓDIA DOS SANTOS, conforme registro de imóvel constante no livro 2-X, fls. 250, sob o registro nº 03.6664, localizado à Rua Floriano Peixoto, Lote 02, Quadra 03, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 07,90m x 15,20m x 08,10m x 15,00m, perfazendo um total de 120,80m2; ficando um área remanescente de 217,20m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 23/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 27/04/00 a 05/05/00 o referido é verdade dou fé.
Abaeté, 05/05/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração